



000002

Porto Calvo - AL, 08 de agosto de 2022.

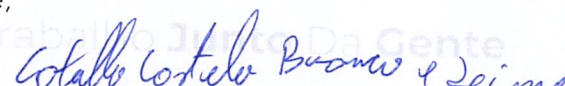
Excelentíssima Senhora,
ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

Assunto: Aquisição Emergencial de Transformador de Distribuição, para atender as necessidades do Sistema Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do município de Porto Calvo/AL.

Excelentíssima Prefeita,

A Secretaria de Infraestrutura, considerando o dano causado ao Sistema Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, referente a um roubo dos equipamentos no último final de semana entre 06 à 07 de agosto de 2022, que consequentemente provocou a falta d'água em Porto Calvo, venho por meio deste solicitar a Vossa Senhoria, a : Aquisição de Transformador de Distribuição de água, conforme descrição e quantitativo descritos na planilha em anexo no termo de referência, para o atendimento das demandas municipais.

Atenciosamente,


Catullo Castelo Branco E Lima
SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA



**TERMO DE REFERÊNCIA
(COMPRAS)
202208080014**

000003

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO - ALAGOAS
(Processo de Dispensa Emergencial n.º 01/2022)**

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição Emergencial de Transformador de Distribuição, para atender as necessidades do Sistema Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do município de Porto Calvo/AL.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente Contratação se justifica considerando o dano causado ao Sistema Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, referente a um roubo dos equipamentos no último final de semana entre 06 à 07 de agosto de 2022, que conseqüentemente provocou a falta d'água em Porto Calvo, venho por meio deste solicitar a Vossa Senhoria, a : Aquisição de Transformador de Distribuição de água, conforme descrição e quantitativo descritos na planilha em anexo no termo de referência, para o atendimento das demandas munícipes.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO – POTÊNCIA: 225,0 KVA – TIPO 01-009339 (transformador trifásico, 225kva, 13800v, 380/220v – Com Bucha de AT de 25kv, Válvula de Alívio de Pressão e Selo do Inmetro e com frete incluso)	UNID.	01

3.1. O prazo de entrega será **imediate** e vigência da contratação é de **30 (trinta dias)** contados a partir da assinatura do contrato.



000004

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 4.1. O prazo de entrega do item é **IMEDIATO**, contados da ordem de fornecimento, no endereço a ser informado OF.
- 4.2. O item será recebido no prazo sugerido pelo setor demandante, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.3. O item poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo sugerido pelo setor demandante, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. São obrigações da Contratante:
 - 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no em seus anexos;
 - 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos em seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à



execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

000005

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e



determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



10. DO REAJUSTE

- 10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 10.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 10.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 11.1.1. inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 11.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 11.1.5. cometer fraude fiscal;
- 11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 11.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 11.2.2. multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;



- 11.2.3. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município pelo prazo de até cinco anos;
- 11.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa deste Termo de Referência.
- 11.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 11.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.



000048

TERMO DE CONTRATO Nº 50/2022

Dispensa de Licitação

TERMO DE CONTRATO DO TIPO MENOR PREÇO, SOB O REGIME POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL E A EMPRESA: COLOMBO & MATIAS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – ALAGOAS, com sede administrativa na Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18, Bairro – Centro, CEP: 57.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.366.720/0001-54, neste ato representado Prefeita a Sra. **Eronita Sposito Leão e Lima**, portadora de CPF nº 827.217.934-20 e Cédula de Identidade nº 928461 SSP/AL, residente e domiciliada nesta Cidade, em sequência denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: COLOMBO & MATIAS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.303.686/0001-00, com endereço comercial na Rua Coronel Presciliano Sarmento, 120A São Jorge – Maceió/AL, CEP: 57.044-130, E-mail: mauriliomcm@hotmail.com, representada pelo Sr. **Maurilio Colombo Matias**, inscrito no CPF sob o nº 285.960.518-56 e portador do RG sob o nº 30.730.978-2 SSP/SP, residente e domiciliado na Cidade de Maceió, na Rua Bancário José Farias de Almeida, nº 166, Apto: 403, Jatiuca, CEP: 57.036-440, denominado simplesmente de **CONTRATADO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, por seu representante legal ao final assinado:

Embasada no **Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 23 de junho de 1993 e suas alterações posteriores**, devidamente ratificada pela Senhora Prefeita Municipal, nestes termos, resolveram as partes contratantes celebrar o presente CONTRATO, o qual será regulado pelas suas cláusulas, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, que mutuamente acordam e aceitam.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para **aquisição de Transformador de distribuição**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme proposta e demais documentos presentes nos autos do Processo em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:

1. A CONTRATADA fornecerá o **transformador**, objeto do presente contrato, pelo preço ofertado em sua Proposta de Preços, no valor de **R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)**, conforme descrito abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO
01	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO – POTÊNCIA: 225,0 KVA – TIPO 01-009339 (transformador trifásico, 225kva, 13800v,	UNID	01	ITB Equipamentos Elétricos	R\$

Handwritten signature

Handwritten initials MCA

Handwritten signature



000049

380/220v – Com Bucha de AT de 25kv, Válvula de Alívio de Pressão e Selo do Inmetro e com frete incluso)			Homologada na Equatorial Energia.	39.000,00
---	--	--	-----------------------------------	-----------

2. Os preços declarados no caput desta cláusula são globais e compreende todos os custos envolvidos com o fornecimento, objeto do presente contrato.

3. No caso de repactuação do Contrato para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, este deverá obedecer ao disposto no artigo 65, II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento.

4. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a realização do fornecimento e, mediante apresentação de nota fiscal, juntamente com as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE FORNECIEMNTO:

1. O prazo para o fornecimento será de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da Ordem de Fornecimento.
2. O presente contrato, a partir da sua assinatura, **vigerá pelo período de 60 (sessenta) dias**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As despesas com a contratação ocorrerão pela dotação orçamentária descrita abaixo:

Funcional Programática: 09.0100.17.512.00011.016 (Implantação e melhorias em rede de abastecimento d'água)

Natureza da Despesa:

Elemento de Despesas: 3.4.4.9.0.52.00.00.00.0000 - Equipamentos e Material Permanente

PARÁGRAFO ÚNICO: Esta dotação poderá ser unilateralmente alterada pela Contratante, mediante simples apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - SECRETARIA COMPETENTE PARA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DESTE CONTRATO:

1. Caberá a Secretaria Municipal de **Infraestrutura** acompanhar e fiscalizar o presente contrato, na pessoa de seu secretário ou servidor por ele nomeado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - INCUMBE A CONTRATANTE:

- a) Gerenciar o Contrato, indicando sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos itens contratados;
- b) Publicar o(s) preço(s), o fornecedor e as especificações resumidas do objeto em forma de extrato, no Diário Oficial do Município;
- c) Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura do Contrato;
- d) Prestar à contratada todas as informações necessárias, a execução do objeto que trata este termo de referência;
- e) Observar para que sejam mantidas durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante exigida pelo edital;

101

MC



000050

- f) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- g) Emitir nota de empenho junto com a ordem de fornecimento.
- h) Fiscalizar o fornecimento, dando o atesto provisório para posterior verificação de conformidade;
- i) Notificar, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento, fixando prazo de **48 (quarenta e oito) horas** para sua correção;
- j) Atestar definitivamente as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os serviços e proceder o respectivo pagamento em até 10 (dez) dias após o atesto.

II - INCUMBE A CONTRATADA:

- k) Iniciar o fornecimento no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** a partir do recebimento da nota de Empenho e Ordem de Fornecimento emitida pela contratante, as suas custas, no local indicado.
- l) Deverá apresentar, por ocasião da emissão de cada Nota Fiscal as certidões negativas junto ao FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal; CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas)
- m) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante no prazo de 5(cinco) dias úteis;
- n) Designar o responsável para ser o contato com a CONTRATANTE na condução de eventuais problemas ou ajustes na execução do Contrato;
- o) Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- p) Não transferir a outrem o objeto deste termo de referência, exceto nos casos de subcontratação parcial, desde que expressamente autorizados pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente na ocorrência de qualquer um dos motivos especificados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 23 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. A presente contratação é resultante do processo de **Dispensa de Licitação**, embasada no **Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 23 de junho de 1993**, devidamente ratificada pela Senhora Prefeita Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS:

1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666 de 23 de junho de 1993, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL:

1. As notas Fiscais da CONTRATADA deverão ser emitidas para:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO/AL

CNPJ: 12.366.720/0001-54

Situada na Rua Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo – Alagoas. CEP: 57.900-000

OBS: No corpo da Nota Fiscal deverá constar o nº do contrato que originou o presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO:

MCM

[Handwritten signature]




000051

1. Para dirimir qualquer dúvida decorrente neste instrumento é competente o foro da Comarca de Porto Calvo/AL, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

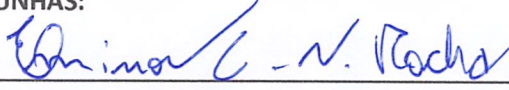
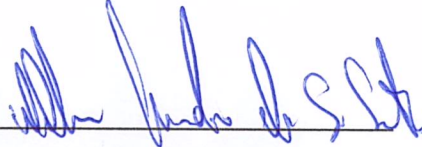
E por estarem assim de acordo, foi lavrado o presente contrato, que depois de lido e aceito, conforme vai assinado pelas partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e testemunhas, e, 02 (duas) vias de igual teor.

Porto Calvo/AL, 11 de agosto de 2022.


Eronita Sposito Leão e Lima
Prefeita
MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL
Contratante


Maurilio Colombo Matias
Representante Legal
COLOMBO & MATIAS COMERCIO DE MATERIAIS
ELETRICOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:  CPF: 

NOME: 10032280467 CPF: 09344856456

PORTO CALVO
Trabalho Junto Da Gente

Contratante: Prefeitura Municipal de Pariconha - AL
 Contratado: **JACKSON ALEXANDRE COSTA CAVALCANTE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.493.546/0001-27, o evento ocorrerá no dia 14 (quatorze) de agosto, com apresentação da **Igor Souza**, tendo com duração de aproximadamente 3 (três) horas, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Assinatura: 11/08/2022.

ANTÔNIO TELMO NÓIA
 Prefeito

Publicado por:
 José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:34B7CCE7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO 3º CHAMADA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 05.1/2022 – 3º CHAMADA. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADO DE BUFFET, COFFET E LANCHES EM GERAL.** LOCAL/DATA: na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Floriano Peixoto, s/n, (prédio do tributos-1º andar) Pilar/AL, no dia **29/08/2022**, às **08:30hs**. O edital poderá ser solicitado pelo e-mail: comissao pilar@gmail.com.

Pilar/AL, 12 de agosto de 2022.

SÉRGIO LIRA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:D2711281

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2022 PROCESSO Nº 0407-0040/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28;

CONTRATADA: ESK SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 20.367.064/0001-32 sediada a Av. Pratagy, nº 399, Benedito Bentes, Maceió/AL, representada pelo Sr. Carláili de Assis Franco, CPF de nº 000.643.246-80.

OS CONTRATANTES: tem entre si justo e avençado e celebram o presente contrato, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da lei nº 8.666/93.

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços de rastreamento e localização de veículos pela contratada em favor da contratante. Os serviços incluem a instalação de equipamento NT 20 X3 Tech para rastreamento e monitoramento dos veículos da central das ambulâncias e veículos próprios da SMS, e ainda a manutenção e treinamento do rastreamento e monitoramento da central das ambulâncias e dos veículos próprios da secretaria.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 0010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Funcional programática: 10.122.0001.6001

Atividade: 6001 – Gestão das Ações da SMS

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

Unidade Orçamentária: 1000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

Funcional programática: 10.301.0005.6005

Atividade: 6005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR DO CONTRATO: O valor global é de R\$ 14.376,00 (quatorze mil, trezentos e setenta e seis reais).

000054

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
 Prefeito

Publicado por:
 Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:BB24D555

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE SUSPENSÃO PE 39-2022

Pregão eletrônico nº 39/2022

A CPL do Município de Pilar (AL), por intermédio da Comissão Permanente de Licitação e da Secretaria de Transportes, resolve SUSPENDER o Pregão por acatamento a impugnação feita por uma empresa participante, para análise e correção no Termo de Referência do Edital.

Pilar (AL), 12 de agosto de 2022.

ESTEFÂNIA ALVES
 Pregoeira

Publicado por:
 Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:2BBDCBCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PILAR
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/ AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede na Praça Floriano Peixoto, s/n. Centro, Pilar/ AL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, vem notificar a empresa UNIVEN HEALTHCARE S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 09.420.486/0001-91, com sede na Rua do albatroz, nº 305, sala 01 – Cidade Universitária Pedra Branca – Palhoça/SC, através de seu representante legal WILSON QUEIROZ ALMEIDA, para atender no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação desta, a demanda solicitada para manutenção, reparos e devido funcionamento do equipamento, objeto do objeto do Contrato nº 41/2021, vigente até 19.08.2023 por meio de termo aditivo, haja vista as inúmeras solicitações extraoficial solicitadas via chat, contato telefônico e via e-mail ao suporte técnico, a empresa subcontratada – FUJUFILM, desde o dia 05 de julho do corrente ano sem que houve manifestação de vontade pela subcontrata.

Registra-se que a falta de reparos no equipamento prejudica os serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde aos usuários dos serviços públicos do Município de Pilar, trazendo prejuízos incalculáveis a administração pública e consequentemente atrasos na devida prestação dos serviços ofertados a população pilarense. Ficando a cargo da empresa contratada a responsabilidade na completa e efetiva execução dos serviços propostos por meio do contrato.

Certo do atendimento da solicitação posta, vão-se a notificação para conhecimento e manifestação da empresa.

Secretaria Municipal de Saúde
PEDRO ANDRÉ NORAES SANTOS
 Portaria Nº 02/2021

Publicado por:
 Amanda Sampaio de Amorim
Código Identificador:6DF7F434

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
CONTRATO Nº 50/2022

DESPACHO RATIFICADOR

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto, **RATIFICO**, na forma do *caput* do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a

Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de Transformador de distribuição.

AUTORIZO a contratação da empresa **COLOMBO & MATIAS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.303.686/0001-00, com endereço comercial na Rua Coronel Presciliano Sarmiento, 120A São Jorge – Maceió/AL, CEP: 57.044-130, representada pelo Sr. **Maurilio Colombo Matias**, inscrito no CPF sob o nº 285.960.518-56 e portador do RG sob o nº 30.730.978-2 SSP/SP, residente e domiciliado na Cidade de Maceió, na Rua Bancário José Farias de Almeida, nº 166, Apto: 403, Jatiuca, CEP: 57.036-440, pelos preços propostos pela mesma, na forma do art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

Porto Calvo/AL, 11 de agosto de 2022.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2022

Dispensa de Licitação;

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL;

Contratada: **COLOMBO & MATIAS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.303.686/0001-00, com endereço comercial na Rua Coronel Presciliano Sarmiento, 120A São Jorge – Maceió/AL;

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Transformador de distribuição, para atender as necessidades do Município de Porto Calvo-AL.

Valor Global: **R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais);**

Vigência: 60 (sessenta) dias;

Celebração: 11/08/2022;

Signatários: Eronita Sposito Leão e Lima e Maurilio Colombo Matias.

Publicado por:
Emission Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:66A257AC

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA Nº 098/2022

Processo nº 05190015/2022; Ata de Registro nº 098/2022; Pregão Eletrônico nº 37/2022; Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, CNPJ nº: 12.241.675/0001-01; Fornecedor Beneficiário: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - ME; CNPJ: 17.238.558/0001-02; Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA**, a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Quebrangulo/AL; Vigência: A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogado; Data de Assinatura: 12 de agosto de 2022.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:865E10FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA Nº 099/2022

Processo nº 05190015/2022; Ata de Registro nº 099/2022; Pregão Eletrônico nº 37/2022; Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, CNPJ nº: 12.241.675/0001-01; Fornecedor Beneficiário: J2LM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - ME; CNPJ: 37.253.522/0001-05; Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA**, a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Quebrangulo/AL; Vigência: A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogado; Data de Assinatura: 12 de agosto de 2022.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:D45F047A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA Nº 100/2022

Processo nº 05190015/2022; Ata de Registro nº 100/2022; Pregão Eletrônico nº 37/2022; Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, CNPJ nº: 12.241.675/0001-01; Fornecedor Beneficiário: G ARAUJO C EIRELI - EPP; CNPJ: 19.785.046/0001-91; Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA**, a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Quebrangulo/AL; Vigência: A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogado; Data de Assinatura: 12 de agosto de 2022.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:73180653

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA Nº 096/2022

Processo nº 05190015/2022; Ata de Registro nº 096/2022; Pregão Eletrônico nº 37/2022; Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, CNPJ nº: 12.241.675/0001-01; Fornecedor Beneficiário: CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA - ME; CNPJ: 03.016.072/0001-15; Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA**, a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Quebrangulo/AL; Vigência: A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogado; Data de Assinatura: 12 de agosto de 2022.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:284F1F7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA Nº 097/2022

Processo nº 05190015/2022; Ata de Registro nº 097/2022; Pregão Eletrônico nº 37/2022; Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, CNPJ nº: 12.241.675/0001-01; Fornecedor Beneficiário: MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI - EPP; CNPJ: 12.183.082/0001-36; Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA**, a fim de atender as necessidades das